

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA PEQUENAS OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Unidade: Centros de Educação profissional do Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas para pequenas obras e manutenção predial, para atender a necessidade dos Centros de Educação profissional do Senac Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens disponíveis no mercado podem apresentar variação, entre as marcas de referência e equivalentes, de até 10% para mais ou para menos, nos requisitos de potência, capacidade, rotação e velocidade. Essas diferenças não devem constar como impedimento para aquisição, sendo

consideradas no processo de compra como irrelevantes, garantindo que as ferramentas atendam às necessidades específicas de cada unidade, além de possibilitar maior abrangência nas opções de oferta entre os possíveis fornecedores.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1.	<p>LANTERNA DE LUZ ULTRAVIOLETA (UV-A)</p> <ul style="list-style-type: none"> • LED de luz ultravioleta (UV-A) com potência mínima de 3 W; • Alimentação por bateria recarregável ou pilhas AA; • Material: Plástico ABS ou liga de alumínio; • Comprimento de onda: 395 nm; • Comprimento: 98 mm a 190 mm; • Diâmetro: 22 mm a 28 mm. <p>Marcas de referência; Vonder, Surya ou similares.</p>	UND	2
2.	<p>ESCORA METÁLICA REGULÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura regulável: de 2 a 4,5 m; • Capacidade de carga: mínimo de 300 kg; • Material: Aço, podendo possuir acabamento galvanizado; • Peso: entre 9 e 14 kg; • Deve atender às exigências das ABNT NBR vigentes. <p>Marcas de referência: Grupo IW8, UP Equipamentos, SPET ou similares.</p>	UND	4
3.	<p>JOGO DE CHAVE CANHÃO ISOLADA - 12 A 13 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de peças: 12 a 13 peças; • Material: Aço; • Isolação: Até 1.000 V; • Faixa de tamanhos: 3 a 14 mm ou 3 a 17 mm; • Deve atender às exigências das ABNT NBR vigentes. <p>Marcas de referência: Gedore, Tramontina ou similares.</p>	UND	2
4.	<p>DISPOSITIVO DE BLOQUEIO PARA DISJUNTOR DIN</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade: Disjuntores tipo DIN; • Material: Plástico ABS, Poliamida ou Nylon PA6; • Instalação: Simples, sem uso de ferramentas; • Deve atender às exigências das ABNT NBR vigentes. <p>Marcas de Referência: Conecctt Soluções, Tagout, Qualisseg ou similares.</p>	UND	15

5.	<p>KIT DESEMPENADEIRA 60 CM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit completo com suporte e cabo extensor de até 2 m; • Lâmina em aço inoxidável; • Suporte em plástico resistente; • Cabo extensor em madeira ou fibra de vidro; • Acoplável com suporte manual; • Acompanha conector de plástico para cabo extensível; • Dimensões da lâmina: 60 cm de comprimento x 12 a 15 cm de largura. <p>Marcas de referência: Atlas, Lotus, Compel ou similares.</p>	UND	6
6.	<p>GARRAFA TÉRMICA 5 L</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de 5 litros; • Material: Plástico; • Isolamento térmico para bebidas quentes e frias; • Tampa externa reversível que funciona como copo; • Alça para transporte. <p>Marcas de referência: Termolar, Invicta, Obba ou similares.</p>	UND	8
7.	<p>CHAVE MULTIFUNCIONAL 8 EM 1</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Plástico ABS; • Compatível com porcas de 20/21 mm, 23/23,5 mm, 28 mm, 34 mm e 40 mm; • Cabo antiderrapante. <p>Marcas de referência: Stamaco, Kokay ou similares.</p>	UND	5
8.	<p>ALICATE PUNCH DOWN INSERÇÃO FEMEA 314B</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alicate de pressão de impacto (Punch-Down); • Modelo: 314B; • Compatível com Keystone RJ45; • Retenção de lâmina com pressão de 4 a 6 Kg; • Cabo antiderrapante; • Mola com regulagem de pressão; • Lâmina SNCM-21 endurecida. <p>Marcas de Referência: GC, Multitoc, Seccon ou similares.</p>	UND	5
9.	<p>JOGO DE GRAMPOS SARGENTO TIPO C – 3 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Ferro fundido ou aço carbono; • Tipo: C; 	UND	5

	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade: 3 grampos; • Capacidade abertura: 1", 2" e 3" (polegadas). <p>Marcas de referências: Sparta, Lotus, Nove54 ou similares.</p>		
10.	<p>PAINEL PARA FERRAMENTAS - 48 GANCHOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Metálico ou chapa de aço de baixo teor de carbono; • Dimensões (L x A): 970 mm x 640 mm; • Espessura: 0,60 mm; • Acompanha 48 ganchos plásticos; • Capacidade de carga máxima: 40 kg. <p>Marcas de referência: Presto, Vonder ou similares.</p>	UND	4
11.	<p>KIT PISTOLA DE PINTURA POR GRAVIDADE - 3 BICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do tanque: mínimo de 600 ml; • Alimentação: Gravidade; • Quantidade de bicos: 3 unidades; • Diâmetro dos bicos: 1,2 mm, 1,5 mm e 1,8 mm; • Pressão de trabalho: 2,75 a 4,5 bar, compatível com os modelos disponíveis no mercado. <p>Marcas de referência: Titanium, Stels, Evald ou similares.</p>	UND	6
12.	<p>TESTADOR DE CABO DE REDE RJ11 E RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectores: RJ45 e RJ11 (garra jacaré opcional); • Alimentação: bateria de 9 V; • Material: plástico, ABS ou aço carbono; • Botão ou chave de operação. <p>Marcas de referência: Bomder, Exbom, Metaltex ou similares.</p>	UND	5
13.	<p>CADEIRINHA SUSPensa PARA TRABALHO EM ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de carga: mínima de 120 kg; • Confeccionada em ferro, aço e/ou alumínio, com assento e encosto resistentes e confortáveis; • Deve possuir cintos de segurança, pontos de ancoragem e dispositivos de ajuste; • Deve atender às normas de segurança vigentes para trabalho em altura; • Deve ser fornecido com ART emitida por profissional habilitado. <p>Marcas de referência: IW8, Dully, Fibramfer ou similares.</p>	UND	2

14.	<p>TRAVA-QUEDAS PARA CORDA 12 MM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com cordas de 12 mm; • Trava quedas: confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono; • Extensor: confeccionado em fita de poliéster; • Possui mosquetão oval; • Deve atender às normas de segurança vigentes; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Apaseg, Safe Cintos, MG Cintos ou similares.</p>	UND	2
15.	<p>ROLO DE 100 M DE CORDA 12 MM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rolo: 100 m; • Diâmetro: 12 mm; • Resistência: acima de 20 kN; • Deve estar em conformidade com as normas de segurança vigentes; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Cordas Pampa, Plasmodia, K2 ou similares.</p>	UND	6
16.	<p>ALICATE PRENSA TERMINAIS TUBULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de crimpagem: 0,25 mm² a 6,0 mm²; • Material: Aço carbono pintado ou aço especial fosfatizado; • Cabo: plastificado, podendo ser revestido em plástico ABS com formato ergonômico; • Tipo de compressão: catraca manual; • Tipo de terminal: Tubular. <p>Marcas de referência: Vonder, Worker ou similares.</p>	UND	6
17.	<p>ALICATE CRIMPADOR PARA CABOS RJ11 RJ12 E RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crimpa conectores: RJ11 (4 pinos), RJ12 (6 pinos) e RJ45 (8 pinos); • Material do corpo: Aço; • Com catraca; • Funções adicionais: corte e desencapamento de cabos. <p>Marcas de referência: Tramontina Pro, Klein Tools, Vonder ou similares.</p>	UND	2
18.	<p>FASÍMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de operação: 40 a 700 V AC; • Faixa de frequência: 15 Hz a 400 Hz; 	UND	4

	<ul style="list-style-type: none"> • Temperatura de operação/funcionamento: 0 °C a 40 °C; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Fluke, Greenlee Communications, Beha Amprobe ou similares.</p>		
19.	<p>ALICATE CORTA CABOS 11”</p> <ul style="list-style-type: none"> • Polegada: 11”; • Material do corpo: Aço cromo molibdênio ou aço especial; • Acabamento: Fosfatizado ou escurecido; • Empunhadura: Revestimento especial ou em polímero; • Mecanismo: Corte progressivo ou com catraca; • Produzido e testado conforme normas técnicas específicas; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Tramontina Pro, Geodore ou similares.</p>	UND	1
20.	<p>ALICATE HIDRÁULICO PARA PRENSA TERMINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Terminais compatíveis: 16 a 300 mm²; • Matrizes/mandíbulas: 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240 e 300 mm²; • Capacidade de carga/pressão: 8 a 13 toneladas; • Produzido e testado conforme normas técnicas específicas; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Tramontina Pro, Sibratec ou similares.</p>	UND	1
21.	<p>LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência: 300 a 600 lumens; • Bateria recarregável: 1.500 a 2.600 mAh; • Foco de luz ajustável. <p>Marcas de referência: Forclaz, Ledlenser, Black Diamond ou similares.</p>	UND	5
22.	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display: LCD; • Capacidade de medição: até 150 mm; • Unidades de medição: milímetros e polegadas; • Ideal para medições de pequenos objetos. <p>Marcas de referência: It-blue, Cisel, Starfer u similares.</p>	UND	2

23.	<p>TRENA DE AÇO - 8 M</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da fita: 8 m/26'. <p>Marcas de referência: Starrett, DeWalt, Stanley ou similares.</p>	UND	6
24.	<p>TRENA DE FITA - 30 M</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da fita: 30 m; • Material: Fibra de vidro. <p>Marcas de referência: Stanley, Vonder, Starrett ou similares.</p>	UND	2
25.	<p>DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de operação: até 1000 V; • Alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5 V; • Indicação de tensão: LED; • Tipo: Caneta; • Alarmes: luminoso e sonoro. <p>Marcas de referência: Minipa, Bomvink, Instrutherm ou similares.</p>	UND	2
26.	<p>PRUMO DE FACE - 500 G</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 500 g; • Material: corpo em aço/metálico com base de apoio em madeira; • Finalidade: utilizado para verificar o alinhamento vertical de paredes. <p>Marcas de referência: Momfort, Cortag, Vonder ou similares.</p>	UND	2
27.	<p>ESQUADRO DE AÇO - 30 CM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 12" (30 cm); • Material: aço temperado; • Finalidade: utilizado para medições e marcações em ângulo reto. <p>Marcas de referência: Fertak Tools, Tramontina, Plaster ou similares.</p>	UND	2
28.	<p>MULTÍMETRO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão DC: até 1000 V; • Tensão AC: até 750 V; • Corrente DC: até 20 A; • Resistência: até 200 MΩ; • Alimentação: bateria de 9 V; 	UND	7

	<ul style="list-style-type: none"> • Categoria de segurança: CAT III 600 V ou superior. <p>Marcas de referência: Minipa, Vonder, Fluke ou similares.</p>		
29.	<p>ALICATE UNIVERSAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 7" a 8"; • Fabricado em aço. <p>Marcas de referência: Dexter, Gedore, Gorillaz ou similares.</p>	UND	2
30.	<p>PASSA FIO – 20 A 40 M</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento: 20 a 40 m; • Finalidade: indicado para passagem de fios e cabos em instalações elétricas, telefonia e TV. <p>Marcas de referência: Vonder, Soprano, Cortag ou similares.</p>	UND	1
31.	<p>TESOURA DE AÇO 10"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: 10" (25 cm); • Tipo de corte: reto; • Finalidade: tesoura para cortar chapas e arames de aço. <p>Marcas de referência: Corneta, Stanley, Gedore ou similares.</p>	UND	1
32.	<p>KIT DE CHAVE SOQUETE – 32 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço cromo-vanádio temperado; • Encaixe: ½"; • Jogo com 32 peças, incluindo soquetes de 8 mm a 32 mm; • Acompanha chave catraca reversível, extensores, junta universal e maleta/estojo plástico. <p>Marcas de referência: Lotus, Lorben, Famastil ou similares.</p>	UND	1
33.	<p>ESTILETE PARA ACARTONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estilete profissional; • Lâmina: 18 mm; • Trava: automática; • Indicado para cortes em acartonado (drywall), papelão e materiais similares. <p>Marcas de referência: Olfa, Vonder ou similares.</p>	UND	1

34.	<p>MÁSCARA PARA SOLDA AUTOMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visor com escurecimento automático; • Proteção UV/IR; • Ajuste de tonalidade compatível com soldagem; • Alimentação: bateria interna recarregável por célula solar, podendo incluir bateria de lítio complementar. <p>Marcas de referência: Vonder, Lynus, Geostar ou similares.</p>	UND	1
35.	<p>CÂMERA TERMOGRÁFICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indica problemas de isolamento e identifica pontos quentes ou frios indesejados; • Alimentação: bateria recarregável; • Desligamento automático; • Acompanha: cabo USB tipo C e 1 cartão Micro SD. <p>Marcas de referência: Bosh, Vonder, Minipa ou similares.</p>	UND	1
36.	<p>APLICADOR DE FITA PARA MASSA GESSO E DRYWALL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de fita e massa em juntas e cantos; • Possui regulagem da quantidade de massa para ajuste da espessura desejada; • Pode ser usado em superfícies planas e canto. <p>Marcas de referência: Vonder, Lugatools ou similares.</p>	UND	3
37.	<p>ESCADA TELESCÓPIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura Ajustável: 5,00 a 5,60 m; • Capacidade de carga: 120 a 150 kg; • Material: Alumínio ou aço carbono ; • Deve atender às normas de segurança vigentes. <p>Marcas de Referência: Zeus, Nagano ou similares.</p>	UND	2
38.	<p>CARRINHO DE FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em aço carbono ou em chapa reforçada de aço especial; • Equipado com rodas fixas e giratórias; • Conta com 5 gavetas; • Capacidade de carga: de 200 kg a 400 kg. <p>Marcas de referência: Stanley, Gedore, Worker ou similares.</p>	UND	4

39.	<p>ESTANTE GAVETEIRO COM 49 GAVETAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em aço ou chapa de aço; • Com 49 gavetas plásticas removíveis, sendo 27 gavetas nº 3, 18 gavetas nº 5 e 4 gavetas nº 7; • Capacidade da carga: mínimo 110 kg. <p>Marcas de referência: Bumafer, Presto, Vonder ou similares.</p>	UND	4
40.	<p>CARRINHO MÃO GIRICA 80 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade da caçamba: 80 litros; • Fabricado em aço; • Pneu com câmara. <p>Marcas de referência: Tramontina, Volpato, Metalmix ou similares.</p>	UND	2
41.	<p>ESCADA EXTENSÍVEL EM FIBRA DE VIDRO - 23 DEGRAUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em fibra de vidro; • Tipo: Extensível; • Número de degraus: 23; • Capacidade de carga: 120kg; • Altura fechada: 4,20 m; • Altura aberta: 7,20 m; • Deve atender às normas de segurança vigentes. <p>Marcas de referência: WBertolo, Alulev, Síntese ou similares.</p>	UND	3
42.	<p>PISTOLA DE FIXAÇÃO DE AÇÃO INDIRETA FINCA PINOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de operação: fixação a pólvora, com sistema de ação indireta; • Cartucho magazinado calibre: 27; • Velocidade do pino: máxima de 100 m/s; • Regulagem de potência; • Acessórios: acompanha maleta e kit de limpeza; • Deve atender às normas de segurança vigentes. <p>Marcas de referência: Walsywa, Ancora, Homset ou similares.</p>	UND	2
43.	<p>TALHA MANUAL 2 TONELADAS COM CORRENTE 5 METROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: manual; • Capacidade de carga: 2 toneladas; • Altura de elevação: 5 metros; • Deve atender às normas de segurança vigentes. 	UND	1

	Marcas de referência: CSM, Carbon Fak, Vonder ou similares.		
44.	<p>TALHA MANUAL 5 TONELADAS COM CORRENTE 5 METROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: manual; • Capacidade de carga: 5 toneladas; • Altura de elevação: 5 metros; • Deve atender às normas de segurança vigentes. <p>Marcas de referência: CSM, Carbon Fak, Vonder ou similares.</p>	UND	1
45.	<p>NÍVEL A LASER</p> <ul style="list-style-type: none"> • Raio de ação: 15 m; • Nivelamento: horizontal e vertical; • Autonivelamento. <p>Marcas de referência: Bosch, DeWalt ou similares.</p>	UND	1
46.	<p>SOPRADOR TÉRMICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: 220 V; • Potência: 1600 a 1800 W; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Bosch, Vonder, Makita ou similares.</p>	UND	1
47.	<p>SERRA CIRCULAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: 220 V; • Potência: 1.600 a 2.000 W; • Diâmetro do disco: 184 mm; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Bosch, DeWalt ou similares.</p>	UND	3
48.	<p>SERRA TICO-TICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: 220 V; • Potência: 450 a 650 W; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Bosch, Makita, DeWalt ou similares.</p>	UND	1

49.	<p>INVERSOR DE SOLDA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão: 220 V; • Corrente máxima: 150 A; • Frequência: 60 Hz; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referências: Intech, Vonder, Super Tork ou similares.</p>	UND	2
50.	<p>COMPRESSOR DE AR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reservatório: 50 litros; • Deslocamento teórico: mínimo 8 pés³/min; • Tensão: 220 V; • Deve atender às normas técnicas vigentes; • Certificado INMETRO. <p>Marcas de referência: Schulz, Vonder, Motomil ou similares.</p>	UND	3
51.	<p>LIXADEIRA TELESCÓPICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: lixadeira para parede e teto; • Tensão: 220 V; • Potência: 750 W; • Rotação: 600 a 1.800 rpm; • Acompanha acessórios do fabricante; • Certificado INMETRO. <p>Marcas: The Black Tools, Nagano, Stanley ou similares.</p>	UND	1
52.	<p>DETECTOR SCANNER DE MATERIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: bateria recarregável ou pilhas; • Função: detecta metais ferrosos, metais não ferrosos, cabos energizados e madeira, mesmo em concreto, drywall ou alvenaria. <p>Marcas de referência: Bosch, Makita, DeWalt ou similares.</p>	UND	1
53.	<p>BOROSCÓPIO COM CÂMERA DE INSPEÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da câmera: 8 mm a 9 mm; • Display: LCD de 2,4" a 2,7"; • Alimentação: 4 pilhas AA de 1,5 V ou bateria recarregável; • Iluminação: LEDs integrados com intensidade ajustável; • Indicado para inspeções visuais em locais de difícil acesso. 	UND	1

	Marcas de referência: Bosh, Minipa, Vonder ou similares.		
54.	<p>DETECTOR DE UMIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções principais: - Detecção de umidade em materiais de construção e madeiras; - Medição da temperatura ambiente. <p>Marcas de referência: Stanley, Vonder ou similares.</p>	UND	2
55.	<p>TRENA A LASER</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance: até 40 m; • Alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5 V. <p>Marcas de referência: Bosch, Philco, Torkz ou similares.</p>	UND	4

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de ferramentas que possibilitem a execução eficiente de reparos e manutenções prediais dos Centros de Educação Profissional do Senac Goiás. Esses itens são fundamentais para atender às demandas internas com maior agilidade e qualidade, tanto em serviços preventivos quanto corretivos.

A realização de manutenções preventivas e corretivas é crucial para garantir a segurança e o bom funcionamento das unidades. Ferramentas adequadas e modernos são indispensáveis para otimizar as atividades diárias, oferecendo condições adequadas de trabalho para os colaboradores responsáveis e assegurando que as edificações estejam sempre em conformidade com os padrões exigidos.

Além disso, o aumento da produtividade é um dos principais benefícios esperados com a aquisição dessas ferramentas. Sabe-se que o desgaste ou ferramentas inadequadas podem prolongar o tempo de execução de serviços e aumentar o risco de falhas, nesse sentido, com aquisição de novos itens será possível realizar manutenções de forma mais ágil e eficaz, evitando atrasos e economizando recursos a longo prazo.

Atualmente, o desgaste e/ou a falta de ferramentas específicos representam um desafio significativo para o cumprimento das demandas de manutenção predial. Isso impacta diretamente na capacidade de resposta e conservação das unidades, colocando em risco a durabilidade das instalações e o bem-estar de seus usuários.

Por fim, a aquisição das ferramentas solicitadas visa assegurar a conservação e a recuperação da plena capacidade funcional dos sistemas prediais, além de proporcionar maior segurança e eficiência nas operações de manutenção. Dessa forma, será possível garantir que as unidades do Senac Goiás continuem oferecendo ambientes adequados e seguros para as atividades educacionais e administrativas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1.593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos ou instrumento equivalente com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra;

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. É vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade, que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;

5.5. Caso seja verificado que há material em desacordo, o prazo para substituição do mesmo será de até 7 (sete) dias úteis.

5.6. As ferramentas devem estar de acordo com a Norma(s) Regulamentadora(s) vigente(s).

5.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.7.1. O recebimento provisório e definitivo no presente certame visa garantir o cumprimento das especificações, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. O recebimento provisório fornece ao Senac/GO um prazo adequado para realizar a inspeção detalhada do que foi entregue, permitindo a correção de eventuais não conformidades.

5.7.2. O recebimento definitivo, por sua vez, apenas será formalizado após a notificação de que todas as obrigações foram cumpridas, garantindo que o Senac/GO pague apenas por ferramentas que atendam integralmente às exigências. Desta forma, busca-se mitigar riscos e garantir a aplicação correta dos recursos.

5.7.3. Provisoriamente, na ocasião da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade das ferramentas.

5.7.4. Definitivamente, após:

a) a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou edital de licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

b) a apresentação de Nota fiscal referentes a todo o objeto contratado;

5.7.5. A entrega dos itens e seu recebimento pelo Senac/Go não implicam em aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

5.7.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no contrato e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que promova a substituição do item(s) entregue(s), caso esteja fora das especificações ou venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. ENTREGA E FATURAMENTO - ITENS 1 AO 34

UNIDADE DE LOGISTICA E ARMAZENAMENTO CENTRAL SENAC (CNPJ: 03.608.475/0027-92)

Endereço: Alameda D, Quadra CHC Lote 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/Goiás.

CEP: 74923-200.

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone para contato: (62) 9395-4298

6.2. ENTREGA E FATURAMENTO - ITENS 35 AO 55

6.2.1. DADOS DE FATURAMENTO:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC GO (CNPJ: 03.608.475/0001-53)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP: 74.075-470

6.2.2. DADOS DA ENTREGA:

NÚCLEO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO SESC/SENAC GOIÁS

Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, esquina com a Rua 122-B, nº415 - Setor Sul, Goiânia - Goiás - CEP: 74085-500

Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone para contato: (62) 3412-7685

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de ferramentas para pequenas obras e manutenção predial	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da CONTRATADA por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatare que a CONTRATADA:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Instrumento;

7.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo a entidade CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Instrumento;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

- 8.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 8.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 8.7.** Realizar avaliações da qualidade do fornecimento do objeto, após seu recebimento.
- 8.8.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.9.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 8.10.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Contrato.
- 8.11.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Instrumento;
- 8.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 8.14.** Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.** Na hipótese de vício oculto, o fornecedor tem o dever de substituir o produto, salvo se comprovado pelo fornecedor que o defeito decorreu do mau uso do bem;
- 9.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 9.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 9.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 9.8.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

9.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

9.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.

9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega.

9.13. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.15. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua aquisição.

9.16. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da CONTRATADA.com a respectiva carta

de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência,
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 12.2.1 a 12.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2

GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os itens solicitados;	4
2. Entregar os itens solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento;	3
3. Não ocorrer a substituição do item com problemas no prazo determinado neste documento;	4
4. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	4
5. Entregar parcialmente o objeto, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	3
6. Entregar produtos com vícios ou defeitos recorrentes, mesmo após substituição.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
-------------	------------------------

1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal do Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **12.9**, “a”, “b” e “c”;

12.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **12.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **12.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.18. Na hipótese prevista no item acima, a CONTRATANTE poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

12.19. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

13.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

13.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual

13.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

13.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

13.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

13.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

13.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

13.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretroatável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

14.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

14.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

14.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

14.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

14.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

14.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.

- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

14.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

14.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

14.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

14.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE, GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Sugere-se a designação como fiscal, suplente e gestor de contrato ou instrumento equivalente o colaborador abaixo indicado:

a) Gestor: Fernando Martins Ferreira

Cargo: Engenheiro - Integração

Matrícula: 6211 | CPF: xxx.xxx.xxx-06

b) Fiscal: Bruno Mendes de Souza

Cargo: Engenheiro - Integração

Matrícula: 6620 | CPF: xxx.xxx.xxx-04

c) Suplente: Willyan Pires Barbosa

Cargo: Engenheiro - Integração

Matrícula: 5655 | CPF: xxx.xxx.xxx-95

d) Responsável Técnico: Fernando Martins Ferreira

Engenheiro - Integração

Goânia, 07 de janeiro de 2026.

ELABORADOR POR:

Ana Paula Barbosa Paiva

Analista de Mercado da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos

Coordenador da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 07/01/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA BARBOSA PAIVA, Administrativo**, em 07/01/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 07/01/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0391706** e o código CRC **DA5219E2**.

